

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento:
Portaria 909/95, DOU 01/08-95

Reitoria - UNEB/REIT

GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - GPP -
UNEB/REIT/PRAES/GPP



Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

De: Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAES)	Para: Pró-reitoria de Administração (PROAD)
Memorando: S/N	Data: 24/07/2025

Prezado Pró- Reitor,

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) vem, por meio deste, solicitar a aquisição de 360 (trezentos e sessenta) cestas básicas, por excepcionalidade, conforme especificação dos itens listados abaixo, para serem distribuídas aos(às) discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que residem nas Casas de Estudantes da UNEB.

Esta solicitação faz parte do projeto "Segurança Alimentar na UNEB: legitimando um direito fundamental a partir das políticas de assistência estudantil", que visa garantir condições dignas de permanência aos estudantes da instituição.

- 03 Kg de FEIJÃO
- 03 Kg de ARROZ
- 01 Kg de FARINHA
- 02 Kg de AÇÚCAR
- 04 pacotes de FLOCOÃO
- 01 lata de ÓLEO
- 03 pacotes de MACARRÃO
- 04 unidades de SARDINHA.
- 02 unidades de MOLHO
- 02 pacotes de CAFÉ
- 02 pacotes de LEITE
- 02 pacotes de BISCOITO

Cordialmente,

Prof. Dr. Magno Mercês Weyll Pimentel
Pró-Reitor de Assistência Estudantil – PRAES/UNEB
Port. 850489/2024 – D.O.E. 19/09/2024
Matrícula nº. 74.555.978-2



Documento assinado eletronicamente por **Magno Mercês Weyll Pimentel, Pró - Reitor**, em 24/07/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118813150** e o código CRC **931E559F**.

Referência: Processo nº 074.7063.2025.0052048-83

SEI nº 00118813150



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de 360 (trezentos e sessenta) cestas básicas, destina-se a atender, em caráter excepcional, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes nas Casas de Estudantes da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Tal ação está inserida no escopo do projeto **"Segurança Alimentar na UNEB: legitimando um direito fundamental a partir das políticas de assistência estudantil"**, desenvolvido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), cujo objetivo principal é assegurar condições mínimas de dignidade e permanência estudantil por meio da garantia do direito humano à alimentação adequada.

A iniciativa considera o agravamento das condições de insegurança alimentar vivenciado por parte significativa do corpo discente, especialmente em contextos de vulnerabilidade, e reforça o compromisso institucional da UNEB com a promoção da equidade e com a efetivação das políticas públicas de assistência estudantil.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a aquisição das cestas básicas, conforme especificações dos itens descritos, a fim de viabilizar a execução da ação proposta e mitigar os impactos da insegurança alimentar entre os(as) estudantes atendidos(as).

Cordialmente,

Prof. Dr. Magno Mercês Weyll Pimentel

Pró-Reitor de Assistência Estudantil – PRAES/UNEB

Port. 850489/2024 – D.O.E. 19/09/2024

Matrícula nº. 74.555.978-2



Documento assinado eletronicamente por **Magno Mercês Weyll Pimentel, Pró - Reitor**, em 24/07/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118813153** e o código CRC **BF524751**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
CHEFIA DE GABINETE - SEFAZ/GAB/CHEGAB

PROCESSO:	074.7063.2025.0052048-83
OBJETO:	aquisição de 360 cestas básicas
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Em razão do Decreto Estadual de nº. 16.417/2015, no âmbito das respectivas competências regimentais, e ratificando a manifestação técnica expendida pelo CQGP/SEFAZ, entendemos que a contratação pretendida configura-se na hipótese de excepcionalidade do art.11 do supracitado instrumento normativo, desta forma, não vislumbramos óbice quanto à satisfação do objeto do presente feito, razão pela qual os autos deverão retornar a unidade de origem para prosseguimento da sua regular instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Tadeu Oliveira Guedes Chagas, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Secretário de Estado**, em 19/11/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128035623** e o código CRC **403DDEFC**.